



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.171, de 12 de março de 1991.

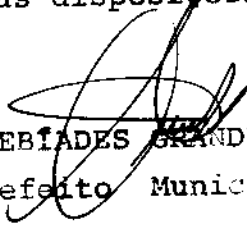
Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.099, de 19 de maio de 1989.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 05 de março de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.099, de 19 de maio de 1989, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.120, de 31 de outubro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fixar, mensalmente, por Decreto, o valor em cruzeiros, do Auxílio viagem de que trata esta Lei, o qual será liberado aos beneficiados na última semana do mês que antecede as viagens."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e um.


Rodolfo João Agostinho
Diretor

PM. 191/91